

# Comunicado

Nº 020/2017



Prezados clientes,

A partir do dia 18 de setembro, para a realização de uma Guia de Entrada é obrigatória a inserção da(s) nota(s) fiscal(is) da mercadoria referente ao contêiner que consta na guia em questão para validação junto ao órgão. Ressaltamos que o procedimento também se aplica para os processos de DDE ou DSE.

A exigência visa o cumprimento do novo processo de exportação da Receita Federal do Brasil, o DU-E (Documento Único de Exportação), que entra em vigor no dia 02 de outubro, conforme a Portaria COANA nº 54, de 03 de julho de 2017. O documento estabelece a obrigatoriedade de utilização do módulo de Controle de Carga e Trânsito (CCT), do Portal Único de Comércio Exterior, para recepção em recintos aduaneiros de mercadorias a serem submetidas a despacho aduaneiro de exportação e amparadas por nota fiscal eletrônica.

Caso o motorista se apresente no Gate e a nota fiscal não esteja inserida no sistema, será cancelado o agendamento e realizada a cobrança de *no show* por não atendimento às informações necessárias para a entrada do contêiner no Terminal. Nesse caso, deverá ser realizado um novo agendamento conforme horários disponíveis no Portal do Cliente.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelo e-mail [atendimento@portonave.com.br](mailto:atendimento@portonave.com.br) ou pelo telefone (47) 2104 3341.

12/09/2017

Departamento Comercial – atendimento@portonave.com.br  
Portonave S/A – Terminais Portuários de Navegantes  
Telefone: +55 47 2104 3341 | Fax: +55 47 2104 3301  
[www.portonave.com.br](http://www.portonave.com.br)